



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 04952016 – SPDOC CC nº 267092/2016

Interessado: UCRH/DPME

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Comunica possível infringência ao disposto no artigo 178 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968.

Relatório CGA/SE nº 0274/2017

Senhor Presidente.

Trata o presente expediente de comunicação efetuada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, encaminhada à Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, que por sua vez repassou a esta Corregedoria Geral da Administração, a respeito da possível infringência ao disposto no artigo 187 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, praticada pelo servidor [REDACTED] conforme fls. 05/12.

Os fatos constantes na denúncia do DPME (fls. 05/07), e seus anexos (fls. 08/12), encontram-se registrados nos relatórios de fls. 14/16, 23/26 e 40/45.

Neste último relatório (fls. 40/45), foi proposto encaminhar o Ofício CGA nº 388/2017 (fls. 47), anexo cópia do presente Protocolado, a Chefia de Gabinete da SEE, para ciência e adoção de providências de sua competência, quanto a instauração de Procedimento Disciplinar em face do referido servidor.

Ainda, através do Ofício CGA nº 389/2017 (fls. 48), foi encaminhado ao Departamento de Perícias Médicas do Estado-DPME cópia do referido arrazoado para ciência dos trabalhos correccionais realizados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em resposta, a Senhora Chefe de Gabinete da Pasta, via Ofício CG nº 927/2017 (fls. 50), informou que recebida a documentação enviada por esta Corregedoria Setorial Educação, a mesma passou a integrar o Protocolo DA/NUPROE/CECAD nº 1243/0001/2017, sendo determinado, em atendimento a proposta correcional, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor [REDACTED] sendo o referido protocolado, após autuado, encaminhado à vista do disposto no artigo 271, da Lei 10.261/68, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares para as demais providências (fls. 51).

É o breve relato do necessário.

Ante o exposto, verificou-se que a Secretaria de Estado da Educação, atendendo recomendação desta Corregedoria, adotou as providências cabíveis determinando a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor [REDACTED] Professor de Educação Básica.

Desse modo, é do entendimento desta Setorial Educação, que se encontram esgotadas as atividades correcionais no presente expediente, razão pelo qual propõe o seu arquivamento em pasta própria na sede dessa Corregedoria Geral da Administração.

À consideração Superior.

CGA/SE, em 03 de julho de 2017

[REDACTED]
Manoel Wanderley Domingues
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

55
B

Protocolado CGA-SE SAAD nº 04952016 – SPDOC CC nº 267092/2016

Interessado: UCRH/DPME

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação

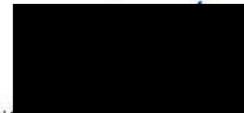
Assunto: Comunica possível infringência ao disposto no artigo 178 da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968.

- 1- Acolho o relatório de fls. 53/54;
- 2- Arque-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 05 de julho de 2017.

9/

IVAN FRANCISCO FERREIRA AUGUSTO
PRESIDENTE



CARLOS SANTA IZABEL
Autor, respondendo pela Presidência da
Corregedoria Geral da Administração